



## **Resposta à interpelação, por escrito, apresentada por Ho Ion Sang, Deputado da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Ho Ion Sang, de 6 de Junho de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 501/E417/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Junho de 2014:

1. Sendo Macau uma região de mercado livre, a importação e venda de produtos são determinadas pelos próprios sectores comerciais em função da oferta e procura que se verifique no mercado. A promoção das actividades de divulgação de venda de produtos a preços mais reduzidos ou de saldo em relação ao mercado, por parte dos supermercados, faz parte dos seus próprios actos comerciais.

O Governo da RAEM apoia, activamente, o sector comercial a descobrir meios diversificados de importação de géneros alimentares. Todos os anos organiza e incentiva o sector de comércio de alimentos frescos e vivos a visitar ou participar em actividades de promoção de produtos alimentares no exterior, a fim de, podendo adquirir diferentes tipos de alimentos, manter um suficiente fornecimento de géneros alimentícios em Macau e, conseqüentemente, contribuir para a estabilização de seus preços.

2. Relativamente a produtos alimentares não embalados previamente, embora não exista qualquer legislação a uniformizar as unidades de medida de massa ou peso, os exploradores devem, no entanto, no que toca aos alimentos frescos e vivos à venda nos mercados, mencionar legivelmente o preço unitário e a unidade em que se expressam os produtos, para que o negócio seja justo. Quando o produto é exposto, os fiscais avisam o vendedor que deve mostrar o preço para não criar qualquer conflito. Os fiscais tratam, activamente, da falta ou ilegibilidade dos preços que eventualmente venham a ter conhecimento. Actualmente, encontram-se instaladas balanças públicas com conversão de unidades para os cidadãos. Em caso de dúvidas sobre as balanças públicas, os trabalhadores podem prestar o seu apoio. Se alguém verificar a existência de actos de fraude, deve queixar-se junto dos fiscais para, pontualmente, lhes dar o



devido tratamento, e combater actos ilegais.

No ponto de vista da defesa dos interesses dos consumidores, o governo da RAEM reforçou-lhes o apoio concedido para conhecerem as diferenças e a tendência dos preços dos alimentos que se praticam nos mercados e, desta forma, elevar a transparência das informações dos preços e do mercado.

3. A postura municipal, em vigor, define a responsabilidade do arrendamento das bancas dos mercados, a qual não permite o seu subarrendamento total nem parcial. Se se verificarem esses actos, o arrendatário ficará sujeito ao cancelamento do contrato de arrendamento para se garantir o uso correcto dos recursos públicos. Considerando que esta postura se encontra em vigor há muitos anos, deu-se início à redacção de um novo regulamento específico sobre a gestão dos mercados, já que interessa acompanhar o desenvolvimento social de Macau.

Ao 11 de Julho de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração  
Vong Iao Lek